



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**SELEÇÃO 2011/01 – QUINTA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 585, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga a convocação em quinta chamada para a matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia.

1 DO CURSO E VAGAS (5ª CHAMADA)

Campus	Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Diurno**	6	Ampla Concorrência
				1

** As aulas do Tecnológico em Agroecologia serão preferencialmente concentradas no período matutino.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

2.1 A candidata relacionada no anexo I está convocada para matrícula no *Campus* Planaltina.

2.2 A matrícula ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2011, das 8h às 16h, na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Planaltina – Rodovia DF-128, Km 21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.3 O início das aulas está previsto para o dia 07 de fevereiro.
- 2.4 No caso de haver desistências, poderão ser divulgadas chamadas extras, no *site* do IFB, conforme a ordem de classificação final dos candidatos.
- 2.5 O IFB poderá fazer contato individual com cada candidato aprovado, o que torna essencial que o candidato mantenha seus contatos atualizados junto à Comissão de Seleção do IFB.
- 2.6 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

- 3.1 A documentação necessária para efetivar a matrícula deverá ser apresentada em duas vias (a original e uma cópia não necessariamente autenticada).
- 3.2 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB)
- 3.3 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá a vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados.
- 3.4 O candidato que houver optado pela reserva de vagas e não apresentar a documentação solicitada por este edital dentro do período de matrícula será excluído do processo seletivo e perderá o direito à reserva de vagas.
- 3.5 São documentos exigidos para efetivação da matrícula:
 - a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio (histórico escolar ou certificado de nível médio ou de outro curso técnico ou superior)
 - b) Certidão de Nascimento
 - c) Carteira de Identidade – RG (somente a Carteira Nacional de Habilitação não é suficiente, pois há necessidade da data de expedição da Carteira de Identidade para que o aluno possa ser matriculado)
 - d) CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- e) Comprovante de endereço com CEP
- f) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral para candidatos maiores de 18 anos à época das últimas eleições (a certidão pode ser obtida no *site* da Justiça Eleitoral: www.tse.gov.br)
- i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- j) Documentação comprobatória da situação de reserva de vagas, conforme o item 4 deste edital.

4 DA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

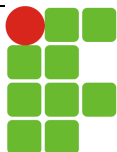
4.1 O candidato que optar pelas reservas de vagas deverá assinar uma declaração de veracidade das informações apresentadas e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei nº 7115, de 29/08/83, sendo aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

4.2 O disposto no item anterior também será aplicado ao representante legal de candidato menor de idade.

4.3 Os documentos comprobatórios da situação da reserva de vaga deverão ser apresentados em duas vias (uma original e uma cópia), quando da realização da matrícula. São eles:

- a) Para os candidatos oriundos de escola pública: histórico escolar que comprove que o candidato cursou todos os anos de seu ensino médio em escola pública.
- b) Para os candidatos produtores ou filhos de produtores rurais: histórico escolar que comprove que o candidato cursou todos os anos de seu ensino médio em escola pública e certidão, declaração ou carta de associação de classe, associação de moradores, da Embrapa, da Emater ou de outra instituição de fomento à produção rural registrada e reconhecida que ateste endereço, tipo de produção e nome do produtor rural, bem como os integrantes do seu núcleo familiar.

4.4 A Coordenação de Assistência ao Estudante e o Serviço Social do *Campus* Planaltina podem realizar visitas à residência e à propriedade rural do candidato para confirmar sua condição de produtor/filho de produtor rural.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL NO CAMPUS PLANALTINA

- 5.1 No caso de haver vagas na residência estudantil, a Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus* Planaltina divulgará calendário específico no endereço eletrônico www.ifb.edu.br e realizará a seleção dos estudantes, por meio do Serviço Social do Campus.
- 5.2 O *Campus* Planaltina poderá oferecer uma parte das vagas para residência estudantil masculina e feminina de forma gratuita.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Dúvidas e esclarecimentos sobre a matrícula serão respondidos por meio dos telefones (61) 3905-5408 e (61) 3905-5404 em horário comercial.
- 6.2 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita pela Comissão de Seleção do IFB.
- 6.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico www.ifb.edu.br.
- 6.4 O candidato que tiver alguma alteração cadastral deverá informar à Comissão de Seleção, sob pena de perda do direito de reclamação.
- 6.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção do IFB.

WILSON CONCIANI

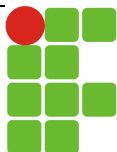
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I – 5ª CHAMADA - AMPLA CONCORRÊNCIA
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
31	14227	THAIS ROSA DE ANDRADE	81.50	CONVOCADO



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA

SEPN 504, Bloco A, 3º andar - Ed. Ana Carolina - Brasília - DF - CEP: 70.730-521

Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144

<http://www.ifb.edu.br>